SEXTA-FEIRA – 08 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 43

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA PUBLICA:

■ RETIFICAÇÃO/EDITAL DE CONCURSO PUBLICO REABERTURA DE INSCRIÇÕES № 002/2024:
DISPÕE SOBRE NORMAS QUE REGERÃO OS PROCEDIMENTOS LEGAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA – BA.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Franklin Leite Da Silva
- Avenida Dr Liberalino Sales Gadelha, 69, Centro Serra
 Preta-Ba
- Tel: (75) 3697-2154



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

DISPÕE SOBRE NORMAS QUE REGERÃO OS PROCEDIMENTOS LEGAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA – BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA, através da Secretaria Municipal de Administração, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 595 31/08/2021, RESOLVE: tornar público a RETIFICAÇÃO e REABERTURA DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público para provimento em caráter permanente de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, existentes no quadro da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 11.350, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento das vagas relacionadas no item 2 deste Edital e das que surgirem dentro do prazo de validade desta Seleção.
- 1.1.1. Este Concurso Público seguirá sendo regido por este Edital e executado pela CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, nos termos do Contrato nº D-015-2024.
- 1.2. O ente público municipal, através de seus representantes, ressalta que a reabertura do prazo para inscrições e republicação deste Edital se justifica diante de **decisão judicial oriunda de Ação Popular** em que o autor da ação alegou que as inscrições na modalidade presencial poderiam prejudicar a ampla participação e competitividade no processo seletivo, fundamento que a Justiça acatou para provisoriamente suspender a Seleção.
- 1.2.1. Mesmo não havendo decisão definitiva no processo, inobstante a ampla maioria das pessoas saibam que a modalidade de inscrição presencial foi adotada para impedir fraudes na documentação apresentada diante dos precedentes já existentes e que geram tumulto e demora da seleção, a administração municipal em nome da boa-fé e da transparência no trato com a coisa pública, resolveu reabrir as inscrições de forma virtual/remota, conforme previsto neste Edital.
- 1.2.2. Ao constatar que a discussão na Justiça voltada apenas a esse ponto geraria incomensuráveis prejuízos à máquina administrativa e ao estabelecimento de serviços públicos prestados à população, muitos destes serviços de natureza essencial, como é o caso dos serviços públicos de assistência social, saúde e educação, sendo esta a motivação para a reabertura das inscrições.
- 1.2.3. Com essa medida a administração municipal, juntamente com a empresa realizadora do Concurso Público, resolveram reabrir as inscrições para viabilizar que interessados se inscrevam por vias alternativas haja vista que a demora para certificar a autenticidade e veracidade dos documentos será menor que a demora que levaria para o julgamento da



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ação de forma definitiva, tudo a preservar os interesses da população mais carente e que mais é prejudicada com a ausência ou redução na prestação de serviços públicos.

- 1.3. A republicação deste Edital não ocasionará prejuízos aos candidatos inscritos, uma vez que serão mantidas as inscrições anteriormente efetuadas. Entretanto, considerando os princípios que norteiam a Gestão Pública, faz-se necessária a reabertura das inscrições para quem possa faze-la.
- 1.4 O Concurso destina-se ao preenchimento de 01 vaga real e 36 vagas para cadastro reserva, existentes na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Serra Preta, distribuídas na forma do Item 2, observado o nível de escolaridade mínima exigida.
- 1.5 As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, decididas pela Secretaria competente, e conforme opção única manifestada pelo candidato.
- 1.6 O Regime Jurídico para os cargos em Concurso será estatutário, regido pela Lei Municipal nº 319, de 18/03/2008.
- 1.7 O prazo de validade do Concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.
- 1.8 Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura no cargo, não se publicará Edital de Concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato.
- 1.9 As atribuições e vencimentos básicos do cargo estão estabelecidos em legislação específica, definidos conforme item 3 deste Edital.
- 1.10 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente seleção em atendimento do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, ao Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 6.677/94, com reserva de vagas.
- 1.11 O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá três etapas, a saber:
- 1.11.1. **1ª Etapa Avaliação de Conhecimentos** de caráter eliminatório e classificatório, mediante aplicação de provas objetivas.
- 1.11.2. **2ª Etapa Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de caráter eliminatório**, a ser realizado pelo Município de Serra Preta/BA.
- 1.11.3. **3ª Etapa -** Exame Médico Admissional, a ser realizado pelo Município de Serra Preta/BA após a homologação do Concurso Público, de **caráter eliminatório**, para os candidatos habilitados e convocados para contratação



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2 - DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 - O cargo, o pré-requisito exigido, a jornada de trabalho semanal, a remuneração e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos no quadro abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h REMUNERAÇÃO: R\$ 2.824,00 - TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00

Pré-requisito: Nível médio completo. Residir na mesma área de abrangência da unidade de saúde que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme determina o inciso I do art. 6 da Lei Federal n. 11.350/2006. Documento comprobatório do local de residência do candidato: 1. Comprovante de Residência.; 2. Documento de propriedade rural em nome do candidato ou parente em 1º grau; 3. Contrato de aluguel em nome do candidato ou parente em 1º grau.

Código	Cargo	Local de Atuação Unidade de Saúde da Família – USF	Vagas	Cadastro Reserva
100	Agente Comunitá- rio de Saúde	Bravo	01	12
101		Buraco D' Água	-	06
102		Bom Jesus	-	02
103		Lagoa da Caiçara	1	02
104		Morro do Curral	-	04
105		Ponto		07
106		Sede	-	03

3 - DAS ATRIBUIÇÕES.

Código	Cargo	Atribuições
100 101 102 103 104 105 106	Agente Comunitário de Saúde	Participar do processo de Territorialização e Mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e





CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras acões e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. São atribuições ESPECÍFICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA-ÚDE: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade. mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle de Endemias Locais.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para contratação temporária e subsequente posse:
 - a) Ter nacionalidade brasileira.
 - b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
 - c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre.
 - d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
 - e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
 - f) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
 - g) Cumprir as exigências contidas neste edital.
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - i) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - j) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - k) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;



- I) Possuir até a data da investidura no cargo, idade mínima de 18 anos.
- m) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do Edital;
- n) Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público (art., I, Lei 11.350/2006);
- O) As áreas selecionadas poderão sofrer modificações, devido a mudança de nome de ruas, ou ruas novas poderão surgir no mesmo território.
- p) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- q) Não ter registro de antecedentes criminais;
- r) Pagar, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, a importância fixada no Edital, de acordo com o cargo;
- s) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- t) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 4.2.1. As inscrições serão realizadas no site da Concepção Consultoria Técnica, através do link http://concepcaoconsultoria.com.br, no período de 08 a 18 de março de 2024.
- 4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
 - a) Conhecer o edital do Processo Seletivo, ficando ciente das normas estabelecidas neste edital.
 - b) Informar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo/função.
- c) O candidato só poderá se inscrever para um cargo.
- d) Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 4.3.1. O boleto será enviado para o candidato, em até 48h uteis após a efetuação da inscrição.
- 4.3.2. O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia 19 de março de 2024.
- 4.3.3. Caso não ocorra o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído da seleção.
- 4.3.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se a seleção for totalmente cancelada.
- 4.3.5 A qualquer tempo, o Município de Serra Preta/Ba poderá determinar a anulação da inscrição, das avaliações, da contratação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

de inscrição no período de **11/03/2024** a **12/03/2024**, mediante preenchimento envio de formulário de requerimento:

- 4.4.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.4.1.1. O candidato inscrito no Cadastro Único, desempregado e/ou família de baixa renda que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, declarando-se membro de "família de baixa renda" e enviar documentação comprobatória.
- 4.4.1.2. Não serão aceitos NIS:
 - a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- 4.4.1.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 4.4.1.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 4.4.1.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 4.4.1.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 4.4.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
- 4.4.1.8. A Concepção Concursos verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a Concepção não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
- 4.4.2. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" deverá ser enviada **VIA SEDEX**, cópia legível, autenticada por cartório, conforme modelo constante no **Anexo II ou** protocolada no município de Serra Preta nos seguintes endereços: Sede do Município Secretaria de Administração, localizada na Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha s/n Centro, Serra Preta/BA e Distrito de Bravo Biblioteca Municipal, localizada na Praça Ranulfo Macedo, s/n, distrito de Bravo, Serra Preta/BA.



- 4.4.2.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e comprovar, enviando VIA SEDEX, cópias legíveis autenticadas por cartório, cumulativamente, os seguintes documentos:
 - Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital:
 - 2. Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, de membro de "família de baixa renda";
 - 3. Cópia do RG e CPF;
 - 4. Cópia da Carteira de Trabalho contendo: página de identificação, página de qualificação civil, a página do último registro de trabalho junto da página seguinte em branco e também da página de anotações gerais que tenham informações sobre a última rescisão contratual;
 - 5. Comprovante de residência (conta atualizada de Luz, de água, de telefone fixo).
- 4.4.2.1.1. A documentação enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceita.
- 4.4.2.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada exclusivamente via SEDEX ou protocolada no município de Serra Preta nos seguintes endereços: Sede do Município Secretaria de Administração, localizada na Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha s/n Centro, Serra Preta/BA e Distrito de Bravo Biblioteca Municipal, localizada na Praça Ranulfo Macedo, s/n, distrito de Bravo, Serra Preta/BA.
- 4.4.2.1.3. A documentação que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.
- 4.4.2.1.4. Os documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- 4.4.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo/função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.
- 4.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
- 4.4.4.1. O interessado que preencher o requisito e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deverá preencher o cadastro eletrônico de inscrição e solicitar a isenção conforme previsto no Cronograma, e enviar via SEDEX autodeclaração de família de baixa renda.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 4.4.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.concepcaoconcursos.com.br, em data definida no Cronograma deste Edital. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.4.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.concepcaoconcursos.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Concurso Público.
- 4.4.7. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no cronograma, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e metodologia das avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das avaliações e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5.1. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrar tal condição na Ficha de Inscrição, e, apresentar no ato da inscrição Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.

5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 5.1. A partir do dia 22 de março de 2024 será divulgado no site do Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda http://concepcaoconsultoria.com.br/ a lista de inscrições deferidas, devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, através de e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br
- 5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato imediato com a Central de Atendimento da Concepção Instituto, através e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia 25 de março de 2024.
- 5.2.1. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.2. deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Confirmação de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

5.4. A Confirmação de Inscrição não será enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, no site da Concepção e o comparecimento no horário determinado.

6 - DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

- 6.1. A Avaliação de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório e versará sobre os conteúdos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.
- 6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas os conteúdos programáticos da avaliação de conhecimentos, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 6.2.1. Não serão fornecidas referências bibliográficas, materiais para consulta ou provas anteriores.
- 6.3. O Município de Serra Preta /BA e a Concepção, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange aos objetos de avaliação (conteúdo programático).
- 6.4. As provas da avaliação de conhecimentos serão compostas de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, na forma do quadro abaixo.

Avaliação de Conhecimentos – Questões Objetivas							
Código/Cargo	Conhecimentos	N⁰ Questões	Peso	Total de Pontos			
	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0			
	Matemática	3	1,0	3,0			
Agente Comunitário de Saúde	Informática	2	1,0	2,0			
	Atualidades	5	1,0	5,0			
	Específicos	10	3,0	30,0			
	Total	30		60,0			

- 6.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver o total de pontos inferior a 30 (trinta) pontos.
- 6.5. Os conhecimentos serão avaliados conforme especificação no Anexo I deste Edital.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

A aplicação das avaliações será no município de Serra Preta/BA em data a ser **confirmada** a partir do dia **02 de abril de 2024**.

7.1. O Edital de convocação para a aplicação da avaliação de conhecimentos – provas objetivas, contendo data, local e horário, será publicado no site: www.concepcaoconsutoria.com.br



- 7.1.1. Havendo quantidade de inscritos que gere indisponibilidade de local adequado no Município de Serra Preta, para aplicação da prova, esta poderá ser aplicada em espaço adequado, em município vizinho, com distância não superior 60km.
- 7.1.2. A partir do dia **02 de abril de 2024**, o candidato deverá acessar o site: www.con-cepcaoconsutoria.com.br e imprimir as informações para conhecimento da data, do horário, do local e da sala de realização das avaliações.
- 7.1.3. É responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de convocação para aplicação de todas as avaliações.
- 7.1.3.1. As datas prováveis constantes do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto **o candidato deverá acompanhar os editais divulgados**.
- 7.1.4. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração de Cargo e Local de realização das avaliações.
- 7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização de sua avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. Será vedado o acesso depois de encerrado o tempo estabelecido no Edital de convocação. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 7.2.1. O ingresso do candidato ao local de realização de sua avaliação far-se-á mediante apresentação obrigatória do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.3. Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.1 não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 7.4. Caso julgue conveniente, a Concepção Consultoria Técnica Especializada procederá, como forma de identificação, à coleta de impressões digitais do candidato presente à prova.
- 7.5. Não será permitida a realização da avaliação prova objetiva fora do local, horário e data designados, importando a ausência do candidato na sua eliminação automática.
- 7.6. A avaliação terá duração máxima de 3h (três horas).
- 7.7. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da avaliação, por motivo de segurança.



- 7.8. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término da avaliação.
- 7.8.1. Os Cadernos de Provas, que não forem levados pelos candidatos, serão incinerados.
- 7.8.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer anotação fora do seu Caderno de Provas.
- 7.8.3. Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelos Fiscais de Sala, ler atentamente as orientações contidas no seu Caderno de Questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização das avaliações.
- 7.9. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item anterior do presente Edital.
- 7.10. Dentro do estabelecimento de realização da avaliação não será permitido ao candidato **portar** telefones celulares, *smartphones, tabletes, ipod*, gravadores, *pen-drive, mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook, palmtop, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, *pager*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.
- 7.11. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, sendo de sua inteira responsabilidade:
 - a) O preenchimento correto dos campos ópticos, que deverão ser preenchidos conforme as instruções contidas na própria Folha de Respostas Óptica.
 - b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, consideradas como tais: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas Óptica.
- 7.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento onde estejam sendo aplicadas as provas da avaliação de conhecimentos.
- 7.14. Será sumariamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- Não comparecer nas datas, locais e horários determinados para a realização da avaliação seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- d) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 6.3.1 deste Edital.
- e) Ausentar-se do local de realização da avaliação sem a autorização do fiscal, bem como antes de decorrida uma hora do início do mesmo.
- f) Ausentar-se da sala da Prova levando a Folha de Respostas.
- g) Ausentar-se da sala da Prova levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- i) Não atingir a pontuação mínima estabelecida para a avaliação.
- j) Deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital.
- k) Comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou as disciplinas determinadas para o Concurso Público.
- Cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Concurso Público.
- m) Estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro.
- n) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da avaliação.
- o) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.
- p) Estiver portando qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares.
- q) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- r) Não obedecer aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

A nota da avalição de conhecimentos dos candidatos habilitados será igual à soma do total de pontos obtidos nas questões objetivas. A prova objetiva de conhecimentos terá o valor total de 60 (sessenta) pontos. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que obtiver o total de pontos inferior a 30 (trinta).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
 - a) Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) Obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- c) Obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) Tiver maior idade.
- 9.3. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.
- 9.4. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site: www.concepcaoconsuto-ria.com.br

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Os gabaritos e os resultados das avaliações serão divulgados no site www.con-cepcaoconsutoria.com.br
- 10.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) da publicação dos gabaritos e do resultado final do Concurso Público, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 10.3. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico <u>www.concepcaoconsulto-ria.com.br</u>, respeitado o prazo informado no subitem 10.2.
- 10.4. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo. Será indeferido preliminarmente o recurso que:
 - a) Estiver incompleto;
 - b) Não apresentar argumentação lógica;
- c) For encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital:
- d) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do município e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.
- 10.5. Se da avaliação de recurso resultar anulação de questão objetiva integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de não terem recorrido.
- 10.6. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito das provas objetivas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo e resultado.
- 10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito definitivo.
- 10.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação de questões e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 10.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.10. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **im-prorrogável**, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, ou não fundamentados. Serão rejeitados recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 10.11. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 10.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

O Município de Serra Preta/BA convocará, através de Edital específico, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de caráter eliminatório, a ser realizado pelo município de Serra Preta/Ba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO.

O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Município de Serra Preta/BA.

- 12.1. Após a homologação do resultado do Concurso Público, o Município de Serra Preta/BA convocará, através de Edital específico, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para preenchimento das vagas existentes, a fim de apresentarem documentação comprobatória na forma do capítulo XIV deste Edital e para submeter-se à perícia médica.
- 12.2. As convocações de que trata os itens 11 e 14 serão publicadas, no Órgão Oficial do Município de Serra Preta /BA e no site www.concepcaoconsutoria.com.br, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

13 - DO EXAME MÉDICO.

- 13.1. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo **Município de Serra Preta /BA.**
- 13.2. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Município de Serra Preta /BA, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de Serra Preta /BA, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higidez. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 13.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de Serra Preta /BA.
- 13.4. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no Edital de convocação, será considerado desistente e NÃO SERÁ NOMEADO, ficando excluído do Concurso Público.
- 13.5. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município Serra Preta /BA **excluí-lo** do Concurso Público.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 14.1. O candidato habilitado que cumprir as 03 (três) fases classificatórias será convocado por meio de Edital de Convocação de Nomeação, para que compareça no Setor de Recursos Humanos do Município.
- 14.1.1. Será excluído do Concurso Público o candidato convocado que **não** comparecer à Diretoria de Recursos Humanos dentro do prazo de 30 (dias) dias, contados da publicação do Edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.
- 14.1.2. O candidato, que não apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para nomeação, descritos no item 14.3, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.
 - a. Requisitos básicos para posse:
 - a) Ter sido HABILITADO no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
 - b) Ter sido considerado APTO na avaliação médica.
 - c) Ser brasileiro nato, ou naturalizado.
 - d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
 - e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo (conforme item 2.1 do Edital).
 - f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
 - g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
 - Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos da administração pública. Possuir aptidão física e mental.
 - i) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas
 - j) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
 - k) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

de Nascimento dos (as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.

- I) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- m) Apresentar declaração de bens.
- n) Apresentar 01(uma) foto 3x4 atual.
- o) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- p) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do Edital de convocação.
- b. As convocações serão publicadas no órgão Oficial do Município e no site: www.con-cepcaoconsutoria.com.br não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.
- c. Uma vez nomeado, o servidor será submetido a Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado na sua aptidão e capacidade profissional.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital, devendo comprová-los no momento da nomeação.
- 15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 15.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente ao **Município de Serra Preta/BA**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.
- 15.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.5. As datas prováveis do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto o candidato deverá acompanhar os editais divulgados.
- 15.6. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.
- 15.7. As convocações e resultados serão publicados no site: www.concepcaoconsuto-ria.com.br



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 15.8. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do quadro de avisos da **Prefeitura de Serra Preta/BA** e no site: www.concepcaoconsuto-ria.com.br.
- 15.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA** e pela Prefeitura Municipal de Serra Preta no que tange à realização deste Concurso Público.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE SERRA PRETABA** e, ouvidas a Comissão do Processo Seletivo e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

SERRA PRETA /BA, 07 de março de 2024.

Franklin Leite da Silva Prefeito

CRONOGRAMA

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL	
Inscrições	08 a 18/03/2024	
Período para pagamento da taxa de Inscrição	11 a 19/03/2024	
Período para solicitação das isenções	11/03/2024 a 12/03/2024	
Publicação deferimento inscrições	22/03/2024	
Prazo recursal	25 e 26/03/2024	
Resultado da análise dos recursos	28/03/2024	
Convocação para Avaliação de Conhecimentos	02/04/2024	
Aplicação da Avaliação de Conhecimentos	07/04/2024	
Divulgação dos gabaritos	08/04/2024	
Prazo recursal	09 e 10/04/2024	
Resultado final	12/04/2024	
Homologação do resultado final	A partir de 15/04/2024	



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde

Língua Portuguesa - Compreensão de texto. Ortografia: acentuação, emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. (Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa). Gênero e número dos substantivos. Coletivos. Período simples. Concordância. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

Matemática - Razão: razões especiais, proporção (propriedades), números diretos e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Noções de Estatística: organização de dados e tabelas, tabulação de dados, tabelas de distribuição de frequências, interpretação de gráficos. Média aritmética e ponderada.

Informática - Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows 10. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

Atualidades - Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes nas áreas da política, saúde, economia, transporte, sociedade, meio ambiente, educação, ciência, tecnologia, desenvolvimento sustentável, segurança pública, energia, relações internacionais, suas inter-relações e vinculações históricas.

Agente Comunitário de Saúde - Conhecimentos Específicos - Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Portaria nº 2430/gm em 23 de dezembro de 2003; Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Portaria nº 2.355, de 10 de outubro de 2013; Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 1.024, de 21 de julho de 2015; Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015; O Sistema Único de Saúde (S.U.S.) e seus princípios; História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias e Visita Domiciliar; Territorialização (área e micro área); Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Verminoses; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição: A saúde nas diversas fases da vida: Planejamento Familiar; Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, Puerpério; Puericultura: cuidados básicos ao recémnascido, imunização, Direitos da Criança e do Adolescente, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência; Hiperdia; Saúde e direito do Idoso, Prevenção de Acidentes; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Saúde do Trabalhador e Educação em saúde e Participação Social na Saúde; Noções de ética e cidadania.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2024 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

Eu, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n°, emitida pelo(a), (órgão expedidor) e CPF nº____, residente à (endereço completo) na cidade de, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Serra Preta-BA, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 13.2.1 do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 6.135, DE 2007 (DEFINIÇÕES).

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I. Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
- II. Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I: a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- III. Domicílio: o local que serve de moradia à família:
- IV. Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
 - a) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- V. Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local/Data: Assinatura Nome Completo